DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 05 de novembro de 2026 **Ano X, Nº 2426**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P478808/2026. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE26003 - SEJUC (LICITANET Nº 157/2026). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026, ÀS 09:00H (Horário de Brasília). LINK: https://portal.licitanet.com.br/login. OBJETO: aquisição de Bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 3677-1154, Sobral - CE 04/11/2026. O PREGOEIRO - DANIEL MÁRCIO CAMILO DO NASCIMENTO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - SETRANSP - PROCESSO NÚMERO P461611/2026. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de confecção de coletes de segurança e identificação funcional, incluindo coletes de alta visibilidade fabricados em tecido super-resistente com faixas retrorrefletivas, em conformidade com a resolução nº 943/2022 do CONTRAN, bem como coletes em tecido rip stop com elementos refletivos e identificação institucional, dentre outros da mesma espécie, destinados aos permissionários e servidores do sistema urbano de mobilidade da Secretaria de Transporte - SETRANSP, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº PE26003 - SETRANSP, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P461611/2026, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE26003 - SETRANSP; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023 e 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026. Sobral, Ceará, aos 05 de novembro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - SETRANSP

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VR. TOTAL LICITADO (R$)
1	ARMOR PRINT LTDA	SERVIÇO	1.000	COLETES DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE; FABRICADO EM TECIDO DUBLADO E SUPERRESISTENTE, TERMOSSELADO COM FAIXAS RETRO REFLETIVAS AMARELAS. Descrição complementar: Confecção de coletes de segurança de alta visibilidade; Deve atender resolução no 943/2022 do CONTRAN; Tamanho: único (altura 60cm x largura 45cm); Fechamento frontal do colete: com zíper de 45 (quarenta e cinco) centímetros; Fechamento lateral do colete: engate rápido nas extremidades, para fechamento lateral, com diferença de 05 (cinco) centímetros de distância entre as mesmas, com 02 tiras de nylon de 1,97 polegadas (aprox. 5 cm) com tamanho mínimo 40 (quarenta) centímetros cada, com engate rápido nas extremidades de cada tira para ajuste de tamanho.	R$ 56,99	R$ 56.990,00
						TOTAL: R$ 56.990,00
VR. TOTAL DA ATA: R$ 56.990,00						

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 227/2026 - SME. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 024/2026 - SME, que tem como objeto a "os serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P360215/2025" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico.. II - FISCAL: Sra. Lara Vasconcelos Soares, matrícula 34169 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

PORTARIA Nº 226/2026 - SME. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por intermédio de representante especialmente designado, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública; CONSIDERANDO a importância de assegurar a boa execução dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio da designação de servidores devidamente capacitados para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contrato; CONSIDERANDO que o acompanhamento eficaz dos contratos administrativos contribui diretamente para a transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade com os dispositivos legais e normativos que regem a execução dos contratos administrativos, prevenindo falhas e irregularidades na sua execução; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas sejam acompanhadas de forma contínua e diligente, promovendo o atendimento ao interesse público e a plena realização do objeto contratual; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 087/2025 - SME, que tem como objeto a "os serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P360215/2025" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Luciano Chaves Batista Júnior, matrícula 49128, Assistente Técnico.. II - FISCAL: Sra. Lara Vasconcelos Soares, matrícula 34169 Art. 2º Compete ao (à) GESTOR (A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: I - Planejar, coordenar e monitorar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento integral do objeto licitado; II - Solicitar tempestivamente à Contratada (ou a seus prepostos) e ao Contratante todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual; III - Anexar aos autos do processo correspondente cópias de todos os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências realizadas; IV - Formalizar pedidos de notas de empenho junto ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação (SME), sempre que necessário para a execução do contrato. Art. 3º Compete ao (a) FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° As atribuições previstas nesta portaria devem ser realizadas de forma proativa e documentada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a

conformidade com as normas aplicáveis. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Secretária Executiva da Educação.

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES - REF. PORTARIA Nº 215/2026 - SME - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o processo constante da busca da melhor qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 215/2026 - SME, que estabeleceu o período para solicitação de transferência de professores no Sistema Municipal de Ensino. RESOLVE: Art. 1° Tornar público o RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES, referente a Portaria n° 215/2026 - SME, conforme especificado no Anexo Único deste ato. Art. 2° Os servidores que solicitaram transferência e que não constam na lista em anexo, tiveram a solicitação indeferida. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), 04 de novembro de 2026. Cynira Kézia Rodrigues Ponte Sampaio Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO

NOME COMPLETO	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL (ESCOLA)	TURNO (LOTAÇÃO)	RESULTADO	TRANSFERÊNCIA 2027
TICIANE MENEZES PEREIRA	53649	CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO
CLEIDIVANIA DA SILVA LIMA DE LOIOLA	53573	CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
DIANA SILVA FRANÇA	49031	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
GEOVANI ALVES TEOTONIO	44923	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	TARDE	DEFERIDO	ETI CAMPELO COSTA
ALANE GOMES LINO DE SOUSA	50811	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
BIANCA DARA FREIRES DA SILVA	53570	CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	TARDE	DEFERIDO	CEI GUARACY PARENTE
ANTONIO ACÁCIO AGUIAR GOMES	29513	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	TARDE	DEFERIDO	ETI CAMPELO COSTA
JOHNNY FERREIRA DE OLIVEIRA	30045	ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	TARDE	DEFERIDO	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
MARIA ROSÂNGELA HARDI	50212	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
EDUARDA INACIO DA SILVA	49034	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI JOSE MARIA FELIX
CIDMARY XIMENES DE MELO	17043	ESCOLA YEDDA FROTA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA EMILIO SENDIM
MARIA EDNA GOMES BRITO	50956	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO
ANA LUIZA GABAGLIA RODRIGUES	29948	ETI JOSE MARIA FELIX	TARDE	DEFERIDO	ETI CAMPELO COSTA
FERNANDA DE PAULA FERREIRA MENEZES	47725	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
THALITA KELLY LIRA ANDRADE	39245	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
FABIANA DE BRITO SOARES	53586	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
LUCE PATRICIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	49127	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MANOEL MARINHO
SANDRA MARIA DOS REIS FEIJAO	49180	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
ANDRÉ JOAQUIM DE ARAUJO	50196	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
FRANCISCO LUCAS VENUTO VASCONCELOS	44916	ETI LEONEL BRIZOLA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
GILDETE ANDRADE ALCÂNTARA	44924	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	TARDE	DEFERIDO	CEI GUARACY PARENTE
ANTONIA EDMILA DUARTE DE MORAIS	44847	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
MARIA ROBERVANIA PAIVA SOUSA	16451	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI GUARACY PARENTE
DARLENE RIPARDO ROCHA NEVES	49022	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DIAS IBIAPINA
LIVIANE DA SILVA LOPES	50952	CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
JANAINA HENRIQUE DE SOUZA	19831	CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES
RITA DE CASSIA LOURENÇO GADELHA	22898	CEI DOLORES LUSTOSA	TARDE	DEFERIDO	CEI DOLORES LUSTOSA
VICTÓRIA LAURA DA SILVA MORAIS	53653	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
LUIZA AMANDA CARVALHO ARAGÃO	47754	CEI DOMINGOS OLIMPIO	TARDE	DEFERIDO	CEI GUARACY PARENTE
VIVIANE LUTIF PINTO	50976	ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ALZIRA PAULO BRAGA
FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	17054 / 19784	CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	MANHÃ /TARDE	DEFERIDO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
MISTERLANE ALVES ARAGÃO	47775	CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI DOLORES LUSTOSA
FRANCISCO MAKSON FERREIRA DE SOUSA	50939	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO
MARIA SORAIA PAIVA RODRIGUES	49155	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ETI JOSE MARIA FELIX
FRANCISCO VALCILANE CARNEIRO DE ARAUJO	39236	ESCOLA MANOEL MARINHO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA PAULO ARAGÃO
ANA JOELHA CARNEIRO	50912	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	TARDE	DEFERIDO	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
ANTONIA ARAGAO FARIAS	19801	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA JOSE CARNEIRO
LETÍCIA RODRIGUES ARAÚJO	47752	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
ANDREA CARDOSO DOS SANTOS ROCHA	53564	CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA
ÉRIKA MESQUITA DE SALES	53583	CEI MARIA JOSE CARNEIRO	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO
FRANCISCA GELIANA DE ALBUQUERQUE	49054	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	MANHÃ	DEFERIDO	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
MARIA EVANDINA AVELINO DA COSTA	53618	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES
CLAUDIANE DAMASCENO FRANCELINO	19820	CEI TERESINHA MARINHO	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA LUCIANA LOPE S LIMA
JAILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	22983	CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	MANHÃ /TARDE	DEFERIDO	CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS
ANA CÉLIA LIMA DA SILVA	29853	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	MANHÃ /TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA LINHARES PONTES
VERONICA MARIA DA SILVEIRA	19886	CEI MARIA ROGEANA	MANHÃ /TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO
MARIA FRANCIVANIA LUCIO LOPES	53620	CEI IRMA ANISIA ROCHA	TARDE	DEFERIDO	CEI DOMINGOS OLIMPIO
RENATA RODRIGUES SOARES	50970	CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	TARDE	DEFERIDO	CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS
PATRICIA KECIA LOPES	19873	CEI MARIA JOSE CARNEIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
SANTANA MIRANDA FONTENELE	47795	CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	TARDE	DEFERIDO	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
MARIA VANUZIA MARQUES SALES	53626	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
MARIA FLAVIA DAMASCENO	53619	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	TARDE	DEFERIDO	CEI SERGIO BARBOSA
FRANCISCO GELSON MOURA VIANA	49066	ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	TARDE	DEFERIDO	ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
DIALA DE SOUSA SILVA NICOLAU	47720	CEI DARCY RIBEIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS
MARLUZA MENDES VIEIRA	8753	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
MARIA DE FÁTIMA LIMA PIRES	53616	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	TARDE	DEFERIDO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCISCO ALLAN SOUSA SALES	30006	ESCOLA RAUL MONTE	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA GERARDO RODRIGUES
GEORGIA PRISCILA DE LIMA CAVALCANTE	49081	ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	TARDE	DEFERIDO	ETI CAMPELO COSTA
SAMARA MESQUITA LUCAS	53539	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	TARDE	DEFERIDO	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO
ANTONIO FERNANDES TOMAZ FILHO	22874	ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	TARDE	DEFERIDO	ETI LEONEL BRIZOLA
LEIDIANE BEZERRA DE ALMEIDA	53605	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	TARDE	DEFERIDO	CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS
ZAIRA PRISCILA AGUIAR CUNHA	313169	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	TARDE	DEFERIDO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO
MAYANE MARIA RODRIGUES DE SOUSA	50961	CEI MARIA JOSE CARNEIRO	TARDE	DEFERIDO	CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO
FACILDA TEOBALDO BRASIL	17020	CEI DOLORES LUSTOSA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA
FRANCISCA DANIELE VIANA PONTE MESQUITA	22990 / 47808	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA FRANCISCO MONTE
ANDREA SILVA RODRIGUES	22861	CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	MANHÃ	DEFERIDO	CEI DOLORES LUSTOSA
CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO	19800	CEI DOLORES LUSTOSA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA
RAIANE DARLA MOREIRA DIAS VIEIRA	45007	ETI LEONEL BRIZOLA	TARDE	DEFERIDO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
SAMUEL BARBOSA ARAGAO	50217	ESCOLA GERARDO RODRIGUES	MANHÃ	DEFERIDO	ETI CAMPELO COSTA
ROSY DOS SANTOS LIMA	51016	ETI EDGAR LINHARES	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA RAUL MONTE
CARMEMSILVA BEZERRA GOMES	45096	ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	MANHÃ	DEFERIDO	ESCOLA ARAUJO CHAVES
ANA FABIA BARBOSA ARAGÃO	17035 / 22949	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	MANHÃ /TARDE	DEFERIDO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
KARLA DANIELLE ALVES DOS SANTOS	47747	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	MANHÃ	DEFERIDO	CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 187 /2026 - SMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2026. ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO MENSAL DO RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES) NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelecem que as ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único, organizado de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o art. 15, inciso IV, que atribui às três esferas de governo a organização e a coordenação do sistema de informação de saúde, e o art. 18, inciso I, que atribui à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, bem como gerir e executar os serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.646, de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), cujas disposições foram incorporadas à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e que define o CNES como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de todos os estabelecimentos de saúde do país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o SUS; CONSIDERANDO que o cadastramento e a manutenção dos dados no CNES são obrigatórios para o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento de saúde em território nacional, constituindo o CNES a fonte oficial de informações sobre estabelecimentos de saúde, a ser adotada por todos os sistemas de informação que utilizem dados de seu escopo e por todas as políticas de saúde; CONSIDERANDO que a manutenção ou atualização cadastral dos estabelecimentos de saúde deve ser realizada em periodicidade, no mínimo, mensal, ou imediatamente após qualquer modificação em suas informações, compreendendo tanto a alteração dos dados quanto a confirmação de que estes não sofreram mudanças no período; CONSIDERANDO que o cadastramento e a manutenção dos dados no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, por meio de seus responsáveis técnicos ou administrativos, e que os profissionais de saúde são corresponsáveis por seus dados cadastrais, devendo comunicar toda e qualquer alteração de sua situação; CONSIDERANDO que compete à direção municipal do SUS apoiar o cadastramento dos estabelecimentos de saúde de seu território, garantir a temporalidade e a qualidade das informações cadastradas e fiscalizar, auditar, validar ou alterar, quando necessário, o cadastro dos estabelecimentos integrantes do SUS sob sua gestão; CONSIDERANDO que as informações dos estabelecimentos integrantes do SUS são encaminhadas à respectiva esfera de direção do SUS, a quem cabe validá-las e transmiti-las à base de dados nacional, tornando-se corresponsável pelas informações enviadas, sendo, portanto, obrigação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral manter permanentemente atualizado o CNES dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão; CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011, que atribui aos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, bem como aos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde, a responsabilidade pela correta inserção e atualização das informações dos profissionais de saúde no CNES, inclusive quanto à carga horária cadastrada; CONSIDERANDO que a base de dados do CNES é condição para o processamento da produção ambulatorial e hospitalar nos Sistemas de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Hospitalar (SIH/SUS), nos termos da Portaria SAS/MS nº 143, de 20 de fevereiro de 2013, de modo que inconsistências cadastrais podem acarretar a rejeição da produção apresentada e a perda de recursos financeiros destinados ao custeio das ações e serviços de saúde do Município; CONSIDERANDO que as informações do CNES subsidiam o planejamento, a programação, a regulação, o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde, bem como os processos de habilitação e credenciamento de serviços e o recebimento de transferências de recursos federais e estaduais pelo Município; CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e o caráter público das informações do CNES, que tem por finalidade ofertar à sociedade informações fidedignas sobre a disponibilidade de serviços, as formas de acesso e o funcionamento dos estabelecimentos de saúde; CONSIDERANDO as competências da Célula do Serviço de Controle e Avaliação da Coordenação de Vigilância do Sistema de Saúde no acompanhamento, na validação e na transmissão das informações cadastrais dos estabelecimentos de saúde do Município ao Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo e de estabelecer prazo único para o envio das atualizações cadastrais pelos

estabelecimentos de saúde, de modo a permitir a análise, a validação e a transmissão tempestiva da base de dados do CNES, em conformidade com os cronogramas oficiais do Ministério da Saúde; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio mensal do Relatório de Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) por todos os equipamentos públicos de saúde do município de Sobral e por todos os prestadores de serviços de saúde vinculados à rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 2º O referido relatório deverá ser encaminhado até o último dia de cada mês vigente, impreterivelmente até as 12h (meio-dia). Parágrafo único. O relatório deve contemplar as atualizações cadastrais pertinentes ao período, de acordo com a realidade e o funcionamento de cada estabelecimento, necessárias para manter as informações cadastrais atualizadas, fidedignas e compatíveis com a estrutura física, os serviços ofertados, os profissionais vinculados e o funcionamento efetivo de cada unidade. Art. 3º O cumprimento do prazo estabelecido é fundamental para garantir a organização dos processos de trabalho e evitar pendências cadastrais que possam ocasionar inconsistências administrativas e operacionais, com possíveis repercussões no registro e no processamento da produção dos serviços de saúde. Art. 4º Fica determinado que o primeiro envio, referente ao mês de novembro de 2026, deverá ser realizado até o dia 30 de novembro de 2026, às 12h. Art. 5º As coordenações e os responsáveis legais pelos estabelecimentos prestadores de serviços deverão dar ampla divulgação a esta Portaria às equipes responsáveis pelo gerenciamento e pela atualização do CNES, bem como adotar todas as providências para o cumprimento rigoroso do prazo estabelecido. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2026. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 28 de outubro de 2026. Sobral/CE, 28 de outubro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 18/2026 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2026 - SESEP, DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 09/2026 - SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto as aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do , de modo a realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Clara Roberta Vasconcelos Solom, Assistente técnica - coordenadoria de limpeza pública; II - FISCAL: Sr. Patrícia Madeira de Sousa, Gerente vinculada à Coordenadoria Administrativo-financeiro; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2026. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 19/2026 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2026 - SESEP, DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETÁRIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 16/2026 - SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto as aquisição de gêneros alimentícios (água, café e açúcar), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P430899/2026., de modo a realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Clara Roberta Vasconcelos Solom, Assistente técnica - coordenadoria de limpeza pública; II - FISCAL: Sr. Patrícia Madeira de Sousa, Gerente vinculada à Coordenadoria Administrativo-financeiro; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal

executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 19 de outubro de 2026. José Sidcley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 132/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2562 de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a) LUANA EMILY DUARTE MELO, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador, lotado(a) no Gabinete do Vereador José Bonifácio Silva Mesquita, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de outubro de 2026. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de outubro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 133/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE: EXONERAR o(a) Sr(a). TANIA SILVA AZEVEDO, do cargo de Assessor Parlamentar III, lotado(a) no Gabinete da Vereadora Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de outubro de 2026. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de outubro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 265/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025. RESOLVE: NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO EDIMAR BARBOSA SOARES, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador, lotado(a) no gabinete do Vereador José Bonifácio Silva Mesquita, com atribuições e vencimentos previstos em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de novembro de 2026. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de novembro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 266/2026 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2562 de 09 de janeiro de 2025, RESOLVE: NOMEAR o(a) Sr(a). VALDIANE DE AGUIAR NERY, para o cargo de Assessor Parlamentar III, lotado(a) no Gabinete da Vereadora Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar, com atribuições e vencimentos previstos em Lei Municipal nº 2562, de 09 de janeiro de 2025, publicada em 09 de janeiro de 2025, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de novembro de 2026. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de novembro de 2026. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE E DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR, REALIZADAS NO DIA 13 DE JULHO DE 2026, NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDHAS), LOCALIZADA NA AVENIDA COMANDANTE MAUROCÉLIO ROCHA PONTES, Nº 137, BAIRRO DERBY CLUBE, SOBRAL - CE. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h27, no auditório da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, no município de Sobral/CE, realizou-se a Cerimônia de Posse e a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 2.741/2025, para o biênio 2026-2028. A cerimônia foi aberta com acolhida aos presentes, ocasião em que foi destacada a importância do COMPIR como instância permanente de participação social, diálogo entre governo e sociedade civil, acompanhamento, proposição, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município. Em seguida, procedeu-se ao ato oficial de posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, mediante assinatura do Termo de Posse, ficando oficialmente empossados para o mandato correspondente ao biênio 2026-2028. Após a posse, a Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Cláudia dos Santos Costa, parabenizou os conselheiros empossados e destacou a importância do COMPIR para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no município, desejando êxito aos membros no exercício de suas atribuições. Durante a apreciação da minuta do Regimento Interno, foram apresentadas considerações pelos conselheiros, as quais foram submetidas à deliberação do Plenário e aprovadas por consenso, resultando nas seguintes alterações: 1.- Alteração do artigo referente à composição do Conselho Onde se previa a composição com cinco representantes governamentais, deliberou-se pela adequação à Lei Municipal nº 2.741/2025, que atualmente estabelece quatro representantes do Poder Público. Ficou ainda aprovada a proposição de alteração da Lei Municipal para inclusão do quinto representante governamental, garantindo a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil. 2.- Alteração do artigo referente ao quórum das deliberações Onde se previa deliberação por maioria simples, passou-se a estabelecer que as deliberações e a eleição da Mesa Diretora ocorre mediante quórum mínimo de dois terços dos membros do Conselho, conforme previsto na Lei Municipal, permanecendo a votação por maioria simples dos presentes. 3.- Alteração do artigo referente à perda do mandato Onde se previa a perda do mandato após três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro reuniões intercaladas, passou-se a estabelecer a perda do mandato após três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões intercaladas. 4.- Alteração do artigo referente à Secretaria Executiva Foi aprovada a proposta de alteração da Lei Municipal, a fim de permitir que a função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho possa ser exercida por servidor vinculado ao Município, independentemente do vínculo funcional, desde que haja alinhamento entre o Plenário do Conselho e a gestão municipal, com a devida nomeação pelo gestor competente. 5.- Alteração do artigo referente à Mesa Diretora Após discussão, deliberou-se pela manutenção do modelo previsto na Lei Municipal para eleição da Mesa Diretora, determinando-se a adequação do artigo 12 do Regimento Interno ao texto legal. 6.- Alteração do capítulo referente às reuniões Passou-se a prever que as reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de sete dias e as reuniões extraordinárias com antecedência mínima de dois dias, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas. Ficou estabelecido, ainda, que as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas nas modalidades presencial, virtual ou híbrida. Nos casos de participação híbrida, o(a) conselheiro(a) deverá comunicar e justificar sua participação remota à Mesa Diretora com antecedência mínima de 24 horas da realização da reunião, salvo situações excepcionais devidamente justificadas. 7.- Alteração do artigo referente às deliberações Foi aprovada a inclusão de dispositivo estabelecendo que todas as deliberações do Conselho serão formalizadas por meio de resoluções, pareceres, recomendações, moções e registradas em ata. Após a aprovação das alterações pelo Plenário, ficou acordado que será realizada, no dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira), uma nova reunião extraordinária do colegiado para apreciação e aprovação da versão final do Regimento Interno, consolidada com todas as alterações deliberadas na presente reunião. Após sua aprovação, o Regimento Interno passará a vigorar, ficando a Secretaria Executiva responsável pela consolidação da redação final e pelos encaminhamentos necessários à sua formalização e publicação. Na sequência, procedeu-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho

Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR para o biênio 2026-2028. Após abertura das inscrições, foi apresentada chapa única, composta pelos conselheiros Marcelo Sales Cavalcante, para o cargo de Presidente, José Carlos Machado Fonteles (Pai Carlos), para o cargo de Vice-Presidente, e Luís Carlos dos Santos Rodrigues Maia, para o cargo de Secretário. Não havendo inscrição de chapa concorrente, a composição foi submetida à votação do Plenário, sendo aprovada pelos conselheiros presentes. Em razão do resultado da votação, foram declarados eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, para o biênio 2026-2028: Presidente: Marcelo Sales Cavalcante; Vice-Presidente: José Carlos Machado Fonteles (Pai Carlos); Secretário: Luís Carlos dos Santos Rodrigues Maia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito, Marcelo Sales Cavalcante, fez uso da palavra para agradecer a confiança depositada pelos conselheiros, reafirmando o compromisso da Mesa Diretora com uma gestão participativa, democrática e comprometida com o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no município. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, Maria Vitória Silveira Ávila, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos membros da Mesa Diretora e pelos demais conselheiros presentes. Sobral/CE, 13 de julho de 2026. Marcelo Sales Cavalcante - Presidente do COMPIR.

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SOBRAL - Data: 22 de outubro de 2026 - Horário: 9 às 12 h - Local: Sala de Formação da Escola de Gestão do SUAS, na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral. Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na sala de formação da Escola de Gestão do SUAS, localizada na sede da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral, realizou-se a reunião do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Sobral. Na oportunidade, contou-se com a presença de técnicos da Secretaria de Proteção Social do Estado, que abordaram o processo de transição do Programa Criança Feliz. 8.Transição do Programa Criança Feliz Os técnicos informaram que o antigo Programa Criança Feliz foi reordenado e substituído oficialmente pelo Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), também conhecido como Primeira Infância no SUAS. Foram apresentadas as principais mudanças: Transformação de programa em serviço: deixou de ser um programa de governo temporário e federal avulso e passou a ser um serviço socioassistencial contínuo, integrado à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Novo nome oficial: passou a ser denominado SPSBD-GC (Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos), conforme as Resoluções CIT nº 30/2025 e CNAS/MDS nº 218 e 219/2025. Ampliação e articulação: o atendimento é ofertado diretamente pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Formato das visitas e atividades: combina visitas domiciliares mensais (com mínimo de duas visitas) e atividades coletivas com as famílias. Equipe técnica: mantém a supervisão por profissional de nível superior e a execução por orientadores ou educadores sociais (visitadores), com cofinanciamento federal garantido aos municípios de forma gradual. 9.Encaminhamentos administrativos e jurídicos Foram dadas orientações sobre os encaminhamentos administrativos e jurídicos necessários para que o município de Sobral possa atender às exigências para a efetivação do serviço no território. 10.Oferta de serviços para o Minha Casa Minha Vida Foi discutida a oferta de serviços para a primeira infância à população que ocupará os 384 apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, com previsão de entrega para meados do próximo ano. 11.Troca de informações Houve momento de troca de informações e interação entre as diferentes políticas públicas de atenção à primeira infância. Nada mais havendo a tratar, eu, Cláudia dos Santos Costa, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, sendo anexada a lista de frequência. Sobral, 22 de outubro de 2026. Cláudia dos Santos Costa - Relatora.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - NATALIA LOURENCO XIMENES LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza. Empreendimento situado na Rua PAULO ARAGAO, N° 635, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA - DISK CACAMBA LOCACAO E SERVICOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Empreendimento situado na Rua AV DEPUTADO JOAO ADEODATO, N° 576, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2026.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO REGULARIZAÇÃO - POUSADA SOBRAL LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Regularização, referente à Hotéis contemplando uma área construída de 3.423,91 m² situado na Rua Chiquita Barbosa, N° 251, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2026.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO - FERNANDO MELO DE SOUSA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização, referente às atividades de Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais. Empreendimento situado na Rua MARIA DA CONCEICAO P. AZEVEDO, N° 168, Bairro/Distrito Renato Parente, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/11/2026.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, informa que torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, NAS COORDENADAS E: 333.967,26 m S: 9.582.771,42 m. CONTEMPLANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.626,18 m². Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental vigente. Paulo Giovani Saraiva de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA". Sobral,23 de outubro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL